



CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 34/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, CERTIFICA por requerimento do interessado, a **RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO DE DISPENSA** do empreendimento **BRG SERVICE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.863.616/0001-51, localizado na Rua Zumbi dos Palmares, Nº 207, Distrito Industrial – Itabirito/MG – CEP 35.450-380, sob protocolo de nº 8183/2023, para a regularização ambiental das atividades (**não exercidas no local**), sob prestação de serviços em áreas devidamente licenciadas pelo contratante, no município de Itabirito/MG: 33.21-0-00- *Instalação de máquinas e equipamentos industriais*; 25.13-6-00- *Fabricação de obras de caldeiraria pesada*; 33.14-7-99- *Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente*; 41.20-4-00- *Construção de edifícios*; 43.13-4-00- *Obras de terraplanagem*; 49.30-2-02- *Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional*; 77.11-0-00- *Locação de automóveis sem condutor*; 77.39-0-99- *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador*; 78.20-5-00- *Locação de mão de obra temporária*; 43.99-1-99- *Serviços especializados para construção não especificados anteriormente*; 81.29-0-00- *Atividades de limpeza não especificadas anteriormente*; 42.99-5-99- *Outras obras de engenharia Civil, não especificadas anteriormente*.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa.

Itabirito, 11 de setembro de 2023.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA